



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.874, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação Erechim de Beach Soccer, se compromete a ceder o espaço da quadra de areia, para o Poder Executivo Municipal, toda vez que se fizer necessário, visando à realização de campeonatos municipais de voleibol e de beach soccer, além de tempos gratuitos, uma vez por semana, para a comunidade em geral.

Art. 3.º A Associação Erechim de Beach Soccer fica obrigada a disponibilizar a sua sede e a quadra de areia, a todos que delas necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 5.º A Associação Erechim de Beach Soccer deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.